



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ____/____/2017	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016
------------------------	-----------------------------------

TIPO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA 3 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 5 <input type="checkbox"/> ADITIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 36 da Medida Provisória nº 759, de 2016, renumerando-o como § 2º:

“Art. 36.

§ 2º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal ou distrital, e na falta deste, pelo disposto na Lei 13.140, de 26 de junho de 2015.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, que trata da mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias, traz no seu Capítulo I tanto os procedimentos para a implementação da mediação de conflitos judicial como da extrajudicial.

Assim, os Municípios e o Distrito Federal podem se utilizar desses procedimentos já estabelecidos, caso não disponham de legislação específica para tratar do tema.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA



CD/17902.32137-62